

## Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

L\_E\_I Nº 011/90

EMENTA: Dá-se nome da Escola, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de PROFESSORA MARIA FARIAS DE SOUSA, a Escola Municipal de Primeiro Grau localizada no Bairro da Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 21 de março de 1990.

> HUMBERTO DA MOTA BARBOSA - Prefeito -